



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 168/95

Autoriza o Município custear no ano de 1.996, a viatura da Brigada Militar e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autoriza o Município custear as despesas de manutenção com combustível, peças e outros para a viatura da Brigada Militar, a serviço da corporação no Município.

Art. 2º - Fica alocado no Orçamento Anual para 1.996, o montante de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as despesas previstas no artigo anterior, que terá cobertura na seguinte dotação orçamentária:

- 1001.03070212.014.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 3.1.2.0.80.00.3 - MATERIAL DE CONSUMO

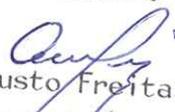
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 04 de dezembro de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 04 de dezembro de 1.995.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.